PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2.339, de 29 de março de 1995

SÚMULA: Dá nova redação ao artigo 1º da lei n. 1.472, de 22 de dezembro de 1986.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei n. 1.472, de 22 de dezembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à empresa CONSTRUÇÕES CIVIS FILLA LTDA., com sede nesta cidade, à rua Falcão, 790, CGCMF n. 75.338.772/0001-37, uma área de terras medindo 10.187,50 metros quadrados, correspondente ao lote nº 191/E/F/13, da Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, contendo as divisas e confrontações contidas na matrícula nº 11.410, de 13 de fevereiro de 1992, do Cartório do Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 29 de março de 1995

WALDYR PAGLIESI
Prefeito

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Folha de Londrina
Em 31 / 03 / 95
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.339, DE 29 DE MARÇO DE 1995

SÚMULA: Dá nova redação ao artigo 1º da lei nº 1.472, de 22 de dezembro de 1986.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.472, de 22 de dezembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à empresa CONSTRUÇÕES CIVIS FILLA LTDA., com sede nesta cidade, à rua Falcão, 790, CGCMF nº 75.338.772/0001-37, uma área de terras medindo 10.187,50 metros quadrados, correspondente ao lote nº 191/E/F/13, da Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, contendo as divisas e confrontações contidas na matrícula nº 11.410, de 13 de fevereiro de 1992, do Cartório do Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 29 de março de 1995

WALDYR PUGLIESI
Prefeito

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
FOLHA DE LONDRINA
Em 31 / MARÇO / 1995
DANIEL
FUNCIONARIO